

Pregão Eletrônico nº 052/2017

Processo nº 0675817

Número Banco do Brasil: 684672

A Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo ato 523/2017 - SECOG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005; Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017; Decreto Municipal nº 1878 de 26 de maio de 2017; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: LICITAÇÕES ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/17 às 08:00h

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/17 às 08:15h

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/08/17 às 09:00h

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

lma

⊙

J

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7.3. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e de 13h às 15h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os Itens 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 são **exclusivos** as microempresas, empresas de pequeno porte, e, as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.2.1. Os Itens 02 e 06 são **reservados** as microempresas, será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.2.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.4. Os Itens 01, 05 e 07 serão de **ampla disputa** pois trata-se de Itens referentes a cota principal. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

lm

©

f

9.7.5 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.7.6 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.9 Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o **preço global** do lote incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global** do lote.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá enviar para Central de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação. Deverá registrar, no mesmo prazo, através do sistema do Banco do Brasil, Opção "Enviar Mensagem", o número do sedex dos Correios, comprovando o envio da documentação.

13.2.1. O licitante que efetuar a entrega da documentação citada no item 13.2, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, fica dispensado de registrar o número do sedex dos Correios nas mensagens, ficando o pregoeiro responsável pela informação da entrega no campo de mensagens.

13.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

lmm

©

[assinatura]

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

- 15.1.1. Registro comercial quando se tratar de empresa individual;
- 15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;
- 15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

- 15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

[Handwritten signatures and initials]

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. A disputa será realizada por **item**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.3.3. Cujos produtos/medicamentos se encontrem com notificação de queixa técnica junto a ANVISA.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao

lm *o* *f*



pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@sobral.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Licitações".

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.1 deste Edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

19.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo

pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto municipal nº 785/2005, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Unl
Ⓢ

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), **nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas** no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 29 do Decreto 1878/2017.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

21.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 24, do Decreto Municipal n.º 1.878/2017.

21.13. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Sobral na internet.

Carimbo e assinaturas manuscritas no rodapé da página.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten signatures]



ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Sobral - CE, 08 de agosto de 2017.

CIENTE:

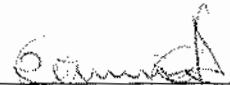


Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde



Ricardo Barroso Castelo Branco
Pregoeiro

Assessorado por:



Dra. Viviane de Moraes Cavalcante

OAB/CE: 25817

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Atenção Especializada – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações deste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A PREFEITURA DE SOBRAL POSSUI EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM MAIS DE 08 ANOS DE USO QUE NÃO EXISTEM MAIS PEÇAS PARA REPAROS PREJUDICANDO ASSIM O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE SOBRAL. ALÉM DE UNIDADES DE SAÚDE QUE IRÃO SER REFORMADAS, AMPLIADAS E INAUGURADAS AINDA EM 2017. O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) SANITARISTA SÉRGIO AROUCA ESTÁ COM 13 ANOS DE SUA INAUGURAÇÃO AINDA COM OS MESMOS EQUIPAMENTOS TANTO NO ATENDIMENTO EM SI QUANTO EM SEU LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. A IDEIA É AMPLIAR A OFERTA DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM A AQUISIÇÃO DESSES NOVOS EQUIPAMENTOS.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD	UND	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	10	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	<p>Cabeceira: Articulada. Comando: Pedal. Unidade Auxiliar: 1 ponta. Equipos: Acoplado pneumático. Cuba: Porcelana/Cerâmica. Terminais: Mínimo de 02. Possui: Seringa triplice, caneta de alta rotação (02) ,contra-ângulo, peça-reta, micromotor. Refletor: Monofocal. 03 Terminais. Cabeceira articulada. Comando pedal. Unidade auxiliar 3 pontas. Equipos tipo "cart". Refletor monofocal 20.000 LUX. Sistema de encosto de cabeça com bi- articulação possibilitando o atendimento de paciente especial, movimentos de subida e descida do assento e do encosto no pé, sistema de volta à zero, sistema de acendimento do refletor no pé com sistema de alternância da intensidade de luz entre no mínimo 12.000 e 20.000 lux para interagir com os procedimentos, sistema de posição de trabalho de no mínimo 3 (três) posições programáveis, pedal de comando com design integrado a base da cadeira para acionamento de todos os seus movimentos, ausência do braço direito para facilitar o acesso de pacientes especiais, braço esquerdo revestido em material de borracha, encosto de linhas arredondadas amplo e envolventes com curvatura anatômica e largura de no mínimo 66 cm na região lombar, capacidade de descida do assento de até 38,5 cm do piso, articulação unilateral entre assento e encosto facilitando a limpeza do equipamento. Base da cadeira fabricada em chapa de aço maciça de 1/2 polegada de espessura, sistema pantográfico de elevação, encosto e base do assento fabricado em vergalhões e chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricados em aço. Unidade auxiliar odontológica acoplada à cadeira com cuba da cuspeira de formas arredondadas e destacada do corpo da unidade proporcionando uma melhor posição de cuspir, bacia em cerâmica esmaltada com abertura lateral para facilitar a aproximação da auxiliar e removível para proporcionar uma perfeita desinfecção, com ralo separador de detritos, corpo da unidade com carenagem envolvente, sem tubos, suportes ou acoplamentos aparentes, 01 seringa triplice, porta copos, 2 terminais para sucção, suporte de pontas em peça única e destacável da unidade proporcionando uma desinfecção adequada, braço assistente articulado que permite a aproximação dos sugadores ao campo operatório com painel de comando com membrana para o controle de todos os recursos do equipo, refletor, fotopolimerizador, temporizador da unidade auxiliar e movimentos da cadeira; temporizador programável para o acionamento da água da cuspeira por um intervalo de tempo definido pelo operador proporcionando grande economia de água no consultório, separadores de detritos e tela de aço inox, caixa de esgoto com respiro e abafador de ruídos. Chassi da unidade auxiliar em alumínio, revestimento externo do tipo ABS de 3 mm de espessura, suporte da unidade em aço carbono com banho de proteção contra oxidação, terminal para sucção de alta potência em alumínio anodizado com registro esférico e terminal giratório, seringa triplice totalmente fabricada em latão cromado fosco e caixa de esgoto selada em PVC. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza (Nome, Endereço, CNPJ). A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante dos aparelhos, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para o contratante.</p>





Cabeceira: Articulada. Comando: Pedal. Unidade Auxiliar: 1 ponta. Equipe: Acoplado pneumático. Cuba: Porcelana/Cerâmica. Terminais: Mínimo de 02. Possui: Seringa triplice, caneta de alta rotação (02) ,contra-ângulo, peça-reta, micromotor. Refletor: Monofocal. 03 Terminais. Cabeceira articulada. Comando pedal. Unidade auxiliar 3 pontas. Equipos tipo "cart". Refletor monofocal 20.000 LUX. Sistema de encosto de cabeça com bi-articulação possibilitando o atendimento de paciente especial, movimentos de subida e descida do assento e do encosto no pé, sistema de volta à zero, sistema de acendimento do refletor no pé com sistema de alternância da intensidade de luz entre nominimo 12.000 e 20.000 lux para interagir com os procedimentos, sistema de posição de trabalho de no mínimo 3 (três) posições programáveis, pedal de comando com design integrado a base da cadeira para acionamento de todos os seus movimentos, ausência do braço direito para facilitar o acesso de pacientes especiais, braço esquerdo revestido em material de borracha, encosto de linhas arredondadas amplo e envolventes com curvatura anatômica e largura de no mínimo 66 cm na região lombar, capacidade de descida do assento de até 38,5 cm do piso, articulação unilateral entre assento e encosto facilitando a limpeza do equipamento. Base da cadeira fabricada em chapa de aço maciça de 1/2 polegada de espessura, sistema pantográfico de elevação, encosto e base do assento fabricado em vergalhões e chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricados em aço. Unidade auxiliar odontológica acoplada à cadeira com cuba da cuspeira de formas arredondadas e destacada do corpo da unidade proporcionando uma melhor posição de cuspir, bacia em cerâmica esmaltada com abertura lateral para facilitar a aproximação da auxiliar e removível para proporcionar uma perfeita desinfecção, com ralo separador de detritos, corpo da unidade com carenagem envolvente, sem tubos, suportes ou acoplamentos aparentes, 01 seringa triplice, porta copos, 2 terminais para sucção, suporte de pontas em peça única e destacável da unidade proporcionando uma desinfecção adequada, braço assistente articulado que permita a aproximação dos sugadores ao campo operatório com painel de comando com membrana para o controle de todos os recursos do equipo, refletor, fotopolimerizador, temporizador da unidade auxiliar e movimentos da cadeira; temporizador programável para o acionamento da água da cuspeira por um intervalo de tempo definido pelo operador proporcionando grande economia de água no consultório, separadores de detritos e tela de aço inox, caixa de esgoto com respiro e abafador de ruídos. Chassi da unidade auxiliar em alumínio, revestimento externo do tipo ABS de 3 mm de espessura, suporte da unidade em aço carbono com banho de proteção contra oxidação, terminal para sucção de alta potência em alumínio anodizado com registro esférico e terminal giratório, seringa triplice totalmente fabricada em latão cromado fosco e caixa de esgoto selada em PVC. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza (Nome, Endereço, CNPJ). A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante dos aparelhos, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.

2 2 UND CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA

Amalgamador de uso odontológico tipo capsular, com visor digital e estrutura de poliuretano. Tensão de 110/220 volts, potência de 270 watts e frequência de 50/60HZ. Para manipulação de limalha e mercúrio em cápsulas pré-dosificadas, com temporizador digital, tempo de 0 a 19 segundos, movimento oscilatório ou elíptico com amplitude aproximada de 25 mm e frequência aproximada de 4.000 oscilações por minuto. Pés com ventosas de borracha ou PVC siliconadas para melhor aderência. Deve vir com sistema de garras de fixação da cápsula em aço inoxidável, temperadas e polidas. O aparelho deverá estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde/ANVISA. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).

3 16 UND AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO

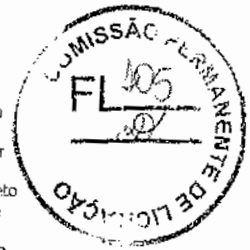
Aparelho de raios x odontológicos para radiografias periapicais e interproximais. Tipo coluna móvel com rodízios, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, unidade de comando programável e faixa de tensão (kVp) mínimo de 02, braços articulados e balanceados; base com rodízios sendo dois diagonais com duas travas painel de comando com display digital, que permite a seleção do tempo de exposição, com regulador eletrônico de tensão. Tensão no tubo de 70 kvp; corrente no tubo de 8 mA, área focal de 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8 cm. Ampola com gerador imerso em óleo isolante termoeletrico; cabeçote blindado em chumbo, com câmara de expansão e dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote e cone limitador do campo de radiação. Chave Liga/Desliga, Timer Digital. Bip sonoro conjugado a emissão de raios x. Tempo de Exposição de 0,05 a 3,00 seg. (Tempo Centesimal), Disparador à distancia com cabo espiralado com comprimento de 05 metros. Sistema de segurança que impede o disparo em caso de sub e sobretensão; alimentação elétrica 127 v ou 220 v ou 60 Hz. Garantia de fabricação de 24 MESES.

4 10 UND APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO

Autoclave horizontal de mesa de no máximo 75 litros com modo de operação digital, câmara de esterilização em aço inoxidável e capacidade mínima de 40 litros. Válvula de segurança calibrada e lacrada, dotada de dispositivo para verificação de funcionamento e limpeza. Impossibilidade de início do ciclo, sem a porta estar fechada. Impossibilidade de mudança de parâmetros com o ciclo iniciado. Acompanha teste bacteriológico e acessórios para carga da câmara. Autoclave deve ser fornecida com os acessórios necessários para o correto carregamento da câmara, construídos em aço inoxidável AISI 304. Acessórios para a linha de suprimento de água Cavalete para filtração de água: Deve ser fornecido para instalação na rede de suprimento de água e constituído minimamente por válvula de esfera, manômetro, filtro de 5 micras e válvula de retenção. Sistema de tratamento: Deve ser dimensionado para fornecer água conforme padrão estabelecido por norma AAMI/ISO 11.134. O fornecedor deve indicar o tratamento e a forma de abastecimento mais adequada para o correto funcionamento do equipamento. Deve ser indicado o sistema proposto, a vazão do sistema e a qualidade da água a ser obtida. Acessórios para a linha do suprimento elétrico. Quadro elétrico com disjuntores: Deve ser fornecido junto com o equipamento o quadro elétrico para alimentação elétrica e proteção do mesmo. O quadro deve possuir disjuntores para cada fonte de carga do equipamento, filtros e estabilizadores se necessário, e deve estar dimensionado conforme normas NB-3 e NBR-5410. O equipamento deve ser fornecido para ligação elétrica em 220V - 60Hz. Identificação do fabricante timbrada na peça. Garantia mínima de 24 (Vinte e Quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testados e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ). A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante dos aparelhos, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.

5 16 UND AUTOCLAVE HORIZONTAL

Uma



6	4	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL	<p>Autoclave horizontal de mesa de no máximo 75 litros com modo de operação digital, câmara de esterilização em aço inoxidável e capacidade mínima de 40 litros. Válvula de segurança calibrada e lacrada, dotada de dispositivo para verificação de funcionamento e limpeza. Impossibilidade de início do ciclo, sem a porta estar fechada. Impossibilidade de mudança de parâmetros com o ciclo iniciado. Acompanha teste bacteriológico e acessórios para carga da câmara. Autoclave deve ser fornecida com os acessórios necessários para o correto carregamento da câmara, construídos em aço inoxidável AISI 304. Acessórios para a linha de suprimento de água Cavalete para filtração de água: Deve ser fornecido para instalação na rede de suprimento de água e constituído minimamente por válvula de esfera, manômetro, filtro de 5 micras e válvula de retenção. Sistema de tratamento: Deve ser dimensionamento para fornecer água conforme padrão estabelecido por norma AAMI/ISO 11.134. O fornecedor deve indicar o tratamento e a forma de abastecimento mais adequada para o correto funcionamento do equipamento. Deve ser indicado o sistema proposto, a vazão do sistema e a qualidade da água a ser obtida. Acessórios para a linha de suprimento elétrico. Quadro elétrico com disjuntores: Deve ser fornecido junto com o equipamento o quadro elétrico para alimentação elétrica e proteção do mesmo. O quadro deve possuir disjuntores para cada fonte de carga do equipamento, filtros e estabilizadores se necessário, e deve estar dimensionado conforme normas NB-3 e NBR-5410. O equipamento deve ser fornecido para ligação elétrica em 220V - 60Hz. Identificação do fabricante timbrada na peça. Garantia mínima de 24 (Vinte e Quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testados e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ). A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante dos aparelhos, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.</p>
7	1	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO	<p>Autoclave horizontal de solo (pequeno porte), possui Rack para carga, carro para rack, chaparia externa: aço inoxidável, possui osmose reversa, impressora. Capacidade de 90 a 105 litros. Tipo de porta deslizante, painel de comando: Microprocessado, câmara interna: Inox AISI 304 ou superior, alimentação de vapor: gerador próprio. O equipamento deve ser fornecido para ligação elétrica em 220V - 60Hz. Identificação do fabricante timbrada na peça. Garantia mínima de 24 (Vinte e Quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testados e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ). A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante dos aparelhos, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.</p>
8	10	UND	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	<p>Capacidade mínima de 60 litros, potência 2,0 HP. O equipamento deve ser fornecido para ligação elétrica em 220V - 60Hz. Identificação do fabricante timbrada na peça. Garantia mínima de 24 (Vinte e Quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testados e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ). A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante dos aparelhos, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.</p>
9	15	UND	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA	<p>Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas sem fio, com transmissão de luz emitida por LEDs (Diodo Emissor de Luz), compatível com todas as resinas fotopolimerizáveis (que possuam ligações de fácil desinfecção, sinal sonoro com intervalos de dez segundos, programação eletrônica do tempo de emissão da luz desligamento automático com 50 segundos, ponteira de fibra óptica orientada, autoclavável, com giro livre sobre a peça de mão. Com radiômetro. Disposto de tecla de membrana com função liga/desliga. Luz fria com comprimento de onda de 450 a 480 nm (luz azul), potência de 175 mW/cm², peça de mão com cabo fixo ou sem fio, comutação automática de tensão de 100 a 240 V. Potência mínima de 4VA. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testados e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).</p>
10	24	UND	MOCHO	<p>Mocho odontológico material aço inoxidável com movimentos amortecidos por um sistema de gás pressurizado sendo a elevação do assento impulsionado pela ação de uma mola e descido pelo peso do usuário. Possui duas alavancas, localizadas abaixo do assento, com funções de regulagem da altura do assento e regulagem da inclinação entre assento e encosto. Possui base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, assento com conformação anatômica que se amolda ao contorno das pernas, encosto ergonômico com ampla área de apoio das costas e regulagem de altura, estofamento em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido lavável sem costuras. Altura máxima do assento: 550 mm. Altura mínima do assento: 450 mm. Curso de regulagem de altura do encosto: 70 mm. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza (Nome, Endereço, CNPJ).</p>
11	12	UND	SELADORA	<p>Seladora. Aplicação: Grau cirúrgico, tipo automática/contínua, controle de temperatura: analógico. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza (Nome, Endereço, CNPJ).</p>
12	12	UND	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS	<p>Capacidade mínima de 48. Gabinete em pintura eletrostática com temporizador eletrônico microprocessado. Com cuba em aço inox 304. Ciclo de trabalho automático de 5 a 40 min e controle de tempo de trabalho indicado por leds. Frequência do Ultrassom: 40 kHz. Tensão de alimentação: 127 / 220 V / 60Hz. Disposto de fusível de proteção. Consumo médio de: 70 w. Dimensões internas mínimas do tanque: 240x140x100 mm. Dimensões internas mínimas do cesto: 205x120x30mm. Dimensões externas mínimas do produto: 270x170x210 mm. Capacidade mínima: 2,8 litros. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).</p>



- Sistema de sucção de alta potência composta de flange, rotor e tampa fabricados em bronze resistente à corrosão, registro esférico de PVC para regulação da sucção, selo mecânico de vedação, cobertura acústica em aço fosfatizado e pintado altamente resistente à corrosão, potência de sucção de 500 mm hg, motor elétrico com protetor térmico e eixo central de aço inox, sucção com saídas para esgoto de água e ar separadas, pode ser instalada para até 04 consultórios. Consumo de água: 0,4 litros/min. Vazão de ar: 200 litros/min. Potência: 1540 va. Tensão: 220v em 50/60hz. Rotação do motor: 3450 RPM. Potência do motor: 1 cv. Garantia mínima de 2 anos a contar da data de instalação. Os equipamentos ofertados deverão estar de conformidade com as normas nacionais e normas ISO, tendo seu registro "obrigatório" no Ministério da Saúde - ANVISA com validade vigente, conforme determinação da Lei 6360 de 23/09/78. Todos os componentes necessários para sua instalação (conexão de esgoto e ar, braçadeiras e fio terra). Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza (Nome, Endereço, CNPJ). Manual de operação/instrução; Identificação do fabricante na peça. Garantia mínima de 24 (Vinte e Quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante dos aparelhos, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.
- 13 2 UND BOMBA A VACUO
- Unidade auxiliar acoplada ao cano do refletor, com opção para instalar em armário ou parede. Estrutura em chapa de aço fosfatizado, separador de detritos com tampa rosqueável e tela de aço, acionamento automático dos adaptadores através de micro-switch elétrico, adaptadores das cânulas autoclaváveis em alumínio anodizado com registro esférico e terminal giratório, suporte dos sugadores em poliacetal macio de linhas arredondadas, com 02 sugadores um para saliva e outro para sangue. Compatível com a bomba a vácuo do sistema de sucção de alta potência. Garantia mínima de 24 (Vinte e Quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza (Nome, Endereço, CNPJ). A empresa fornecedora ficará responsável dentro do período de garantia anunciado pelo fabricante dos aparelhos, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.
- 14 7 UND UNIDADE AUXILIAR BOMBA A VACUO
- Caneta de alta rotação com 420.000 rotações por minuto, confeccionada em aço inox com canais arredondados de pega paralelos ao corpo da caneta, sistema de conexão dois furos, spray triplo para refrigeração da broca, controle de rotação através do pedal de comando, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, sistema para colocação e retirada de brocas por pressão sobre a cabeça da caneta sem a utilização de saca-brocas, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (35 litros/min), pressão de trabalho 30 PSI, alto torque axial e radial e é esterilizável em autoclave a 135°C suportando mais de 1000 ciclos e peso máximo 60,5 g. Rolamento em cerâmica. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).
- 15 8 UND ALTA ROTAÇÃO
- Contra ângulo esterilizável em autoclave a 135°C suportando mais de 1000 ciclos e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, deve permitir o a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, peso máximo de 44,5 g. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).
- 16 15 UND CONTRA ÂNGULO
- Peça de mão uso odontológico - sistema de encaixe universal intra; transmissão 1:1; spray externo; esterilizável por autoclave/óxido de etileno; deverá ter registro no MS, certificado de garantia, manual de uso em português, acessórios de fábrica e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).
- 17 6 UND PEÇA RETA
- Micro motor esterilizável em autoclave a 135°C suportando mais de 1000 ciclos, com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360° das peças acopladas, spray externo, com recurso de inversão de rotação e regulação de 3.000 a 16.000 RPM, consumo de ar máximo de 65 litros/min. e peso máximo de 92 g. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).
- 18 20 UND MICRO MOTOR

mm

0.8



19 4 UND ULTRASSOM

Aparelho de ultra-som piezoelétrico de fácil transporte sem adaptação fixa à cadeira odontológica, com fio de tomada elétrica, constituído de um circuito oscilador que envia tensão com frequência de 28 kHz para a peça de mão (transdutor) com quatro pastilhas de cerâmica montadas intermitentes uma a outra. Vibração com movimento linear ântero-posterior longitudinal ao cabo sem a necessidade de esterilizar em autoclave para maior longevidade do transdutor, peça de mão leve e anatômica, duas capas do transdutor removível e autoclavável a 135°C, 4 pontas de raspagem autoclaváveis a 135°C, chave universal para troca das pontas com prolongador que impeça o contato manual diminuindo o risco de ferimento ao usuário, revestido em poliuretano autoclavável a 135°C. Chave seletora de potência em 4 estágios (amplitude de vibração da ponta de 0,05 a 0,1 mm), circuito eletrônico com estabilizador de frequência com seleção automática de 28 kHz constante que mantém a vibração mesmo quando há oscilações da tensão da rede, mangueiras lisas, leves e flexíveis, corpo em poliuretano de superfície lisa de alta durabilidade e fácil limpeza e desinfecção, pedal de comando com acionamento progressivo de qualquer ângulo com facilidade, fusível de proteção, reservatório de bicarbonato removível em aço inoxidável, 01 filtro de ar, mangueiras lisas e flexíveis, reservatório e bomba de sucção que permita a utilização de líquido para assepsia no procedimento. Aparelho com garantia de reposição do transdutor do ultra-som em caso de defeito. Dimensões aproximadas de 30 x 36 x 25 cm (L x C x A). Consumo aproximado de 10 l/min. Pressão aproximada de 60 psi (mín) a 80 psi (max). Potência mínima aproximada de 25 VA. Alimentação de 110 a 220 v. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).

20 1 UND BISTURI ELÉTRICO

Bisturi elétrico microprocessado digital de alta potência, que obedeça às normas de segurança NBRIEC 60.601-1 e NBRIEC 60.601-2. Com as seguintes características mínimas: microprocessador que controla todas as funções do equipamento, medindo a potência de saída em tempo real; sistema de monitoração de impedância de contato para placa neutra, mantendo constante a potência mesmo em tecidos de alta impedância; ajuste de aumento e redução de potência através de controle remoto na caneta de comando manual e também por teclas blindadas no painel frontal que devem ser a prova de líquidos; acionamento de corte e coagulação através de caneta comando manual, além do acionamento normal por pedal de duplo comando; acionamento do modo bipolar com pedal independente do monopolar; sinalização áudio-visual com tons diferenciados em modo de corte e coagulação, permitindo a identificação da função que está sendo utilizada; ventilação natural por convecção, que evite o acúmulo de pó no interior do equipamento; indicador que mostre a quantidade de contato placa-paciente; saídas de potência isoladas que minimize, o risco de queimaduras; seleção de voltagem da rede elétrica entre 110/220v e 50-60Hz; montado em caixa metálica de material não oxidável, com elevada resistência aos agentes mecânicos e químicos; com programação disponível para corte puro, combinado ou coagulação, variando entre 300 e 120W; modo bipolar e micropolar; acompanhando os seguintes acessórios: 01 unidade de transporte com rodízios de borracha com bandeja para armazenamento de acessórios; 01 pedal de acionamento duplo comando a prova d'água e explosão para uso em modo monopolar; 01 pedal de acionamento simples comando; 01 placa de retorno inox 180 x 300mm; 02 cabos desconectáveis para conexão da placa inox ao aparelho; 03 placas de retorno descartáveis adesivas, divididas em tamanho universal, uso pediátrico e adulto; 01 cabo desconectável para conexão do placas descartáveis; 01 pinça monopolar reta autoclavável; 01 cabo desconectável e autoclavável para conexão da pinça monopolar ao aparelho; 01 caneta monopolar de comando manual, recusável e autoclavável; 02 canetas monopolares de comando no pedal, reusáveis e autoclaváveis; 03 placas de retorno descartáveis adesivas, tamanhos universais, divididas, uso adulto ou pediátrico; 02 cabos desconectáveis e autoclaváveis, para conexão de canetas de comando por pedal ao aparelho; 01 jogo de eletrodos totalmente isolados e autoclaváveis, composto de 02 eletrodos 75mm porta tipo bola; 02 eletrodos 75mm ponta tipo alça; 02 eletrodos 75mm tipo faca; 02 eletrodos 75mm tipo faca curva e 02 eletrodos 75mm tipo agulha. Com registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).

21 16 UND CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X

Câmara escura para revelação de películas odontológicas, dispondo de visor translúcido fotoprotetor para monitoramento visual do processo. Dispondo de recipientes para os produtos químicos de revelação, fixação e para água. Capacidade mínima de 200 ml e máxima de 01 litro de cada produto. Abertura da câmara escura portátil na base ou por tampa que possibilite a correta higienização. Possui luvas removíveis. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).

22 38 UND DESINTEGRADOR DE AGULHAS

Desintegrador de agulhas, de funcionamento elétrico, com gaveta interna para depósito de resíduos, sem contato com as mãos. Destroi agulhas com diâmetro de 0,1 a 1,66mm a 166°C. Carecenção confeccionada em poliestireno de alto impacto. Bivolt ou 220 V. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).

23 2 UND LOCALIZADOR APICAL

Aparelho para uma localização precisa do forame durante o tratamento do canal, controlado por um microcomputador portátil, com duas entradas: a superior, para a conexão com o plug do carregador externo, e a inferior, para conectar o cabo de medição, que tem a garra para a lima e o gancho labial. Equipado com uma alça de sustentação, suporte adicional, bateria e carregador, chave de segurança que impeça o funcionamento do aparelho enquanto estiver sendo carregado. Deverá possuir número de série e de lote, registro no MS, manual do usuário e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).

24 4 UND MAÇARICO PORTÁTIL

Mini-Maçarico manual de gás butano ergonômico indispensável na bancada dos protéticos. Que atinja aproximadamente 1.300 graus centígrados, incluso tanque ou cartucho para gás butano. Dotado de trava de segurança; Importante: os equipamentos ofertados deverão estar de conformidade com as normas nacionais e normas ISO, tendo, quando obrigatório, seu registro no Ministério da Saúde - ANVISA com validade vigente, conforme determinação da Lei 6360 de 23/09/78. Identificação de assistência técnica em Fortaleza (Nome, Endereço, CNPJ). Manual de operação/instrução. Identificação do Fabricante na Peça. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação.

Uma

10



25	2	UND	MÁQUINA DE SOLDA ORTODONTICA	Máquina portátil para soldar a ponto inox e outros materiais. Uso odontológico para soldar bracket c/lâmina ou tubo. Bivolt, 400 watts, 3,8 amp. Peso aproximado: 3,3 kg. Medidas aproximadas: 0,5x13,5x13,5cm (A/L/C). Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).
26	6	UND	MOTOR PARA ACABAMENTO - CHICOTE	Motor de 120 w, 110 e 220 v, rotação de 0 a 18.000RPM, acionado por pedal eletrônico, com chicote emborrachado, caneta tipo pino e Chave. Acompanhada de suporte para bancada. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).
27	2	UND	MOTOR PARA POLIMENTO DE PRÓTESES	Motor com potenciômetro possibilitando a escolha da rotação mais adequada, com sistema de troca rápida das porteirolas. Luz piloto para indicação de ligado, entradas para circulação de ar. Acompanha ponteira para escova e pedra. Pesomédio líquido 1.500 kg. Peso médio bruto: 1.700 kg. Potência ideal: 110 W. Rotações: 0 a 15.000 RPM. Consumo médio: 130 Watts. Frequência: 60 ou 50 Hz. Voltagem: 110 - 220 V. Amperagem: 1,00 A (110 V) e 0,50 A (220 V). Importante: os equipamentos ofertados deverão estar de conformidade com as Normas Nacionais e Normas ISO, tendo seu registro "obrigatório" no Ministério da Saúde - ANVISA com validade vigente, conforme determinação da Lei 6360 de 23/09/78. Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza (Nome, Endereço, CNPJ). Manual de operação/instrução. Identificação do Fabricante na Peça. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza (Nome, Endereço, CNPJ).
28	20	UND	NEGATOSCÓPIO	Negatoscópio para visualizações de películas tipo panorâmicas com lupa, de superfícies em acrílico branco leitoso e base confeccionada com material resistente e de fácil limpeza. Voltagem: 110/220V. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).
29	2	UND	PANELA ORTODONTICA PNEUMÁTICA	Aplicação: para uso em laboratório de prótese e ortodontia, com manômetro de pressão do ar comprimido. Temperatura: Mínimo de 150°. Pressão Máxima: mínimo de 150 KgF / cm2. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).
30	1	UND	PLASTIFICADORA A VACUO	Plastificadora com motor elétrico para saída do vácuo, que dispense ligação ao sistema pneumático (ao compressor), permitindo o uso de placas redondas, alimentação bivolt ou 220 volts. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).
31	4	UND	PRENSA HIDRAULICA	Prensa hidráulica de bancada em aço reforçado para 2mufas. Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi. Força máxima de prensagem: mínima de 02 toneladas. O equipamento deverá possuir número de série e de lotes, registro no M.S., vir com manual de usuário e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).
32	2	UND	RECORTADOR DE GESSO E POLITRIZ	Recortador de Gesso e Politriz para uso e aplicação em laboratório de prótese odontológica. Motor de 1/2 CV, bivolt, 3.500RPM, disco irrigado a água, base com marcação de 0° a 120°. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).
33	2	UND	VIBRADOR DE GESSO	Vibrador de Gesso para uso em trabalho de prótese, com carenagem injetada em polipropileno de alto impacto, com características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, alcalinos e detergentes, que não oxide. Base inferior estampada em aço, com tratamento superficial e pintura eletrostática contra oxidação. Mesa removível para facilitar a limpeza. Chave seletora de voltagem 110 v/220 v, 60hz. Chave liga/desliga com proteção para evitar a danificação da mesma e proteger o operador contra choque elétrico. Luz piloto, indicativa que o equipamento está em funcionamento. Ventosas para fixação e eliminação de ruídos oferecendo aderência total do equipamento no local de trabalho. Possui dois estágios de vibração, alta e baixa. Importante: os equipamentos ofertados deverão estar de conformidade com as normas nacionais e normas ISO, tendo seu registro "obrigatório" no Ministério da Saúde - ANVISA com validade vigente, conforme determinação da Lei 6360 de 23/09/78. Identificação de assistência técnica com sede em Fortaleza (nome, endereço, CNPJ). Manual de operação/instrução. Identificação do Fabricante na Peça. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação.
34	6	UND	AQUECEDOR DE ÁGUA	Ebulidor de água, estrutura em alumínio, com comprimento aproximado de 30 cm, potência mínima de 1000 w, alimentação de 220Volts / 60Hz. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).

Uma

Handwritten marks and signature

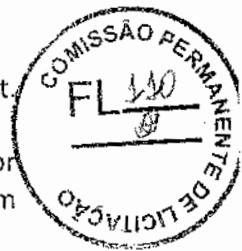


35	2	UND	CARRINHO DE LIMPEZA COMPLETO	<p>Construído em fibra de vidro de alta resistência. Provido de: dispositivos para vassouras, rodos e suporte para saco de lixo devidamente equipado. Prateleiras para guarda de materiais e soluções. Prateleira inferior para colocação do balde devidamente equipado. Puxador. Base montada sobre rodízios recobertos de borracha maciça. Proteção de borracha em toda a volta da base. Dimensões aproximadas: 0,85 m comprimento, 0,60 m largura e 0,80 m altura. Identificação do fabricante timbrada na peça (não pode ser etiqueta removível). Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).</p>
36	15	UND	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	<p>Avental de borracha plumbífero TAMANHO ADULTO, com proteção equivalente a um mínimo de 0,25 mm de chumbo; Flexível; Formato retangular, medindo aproximadamente 0,60 m x 0,70 m; Provido de alças com fecho em velcro. Os equipamentos ofertados deverão estar de conformidade com as Normas Nacionais e Normas ISO, tendo seu registro "obrigatório" no Ministério da Saúde - ANVISA com validade vigente, conforme determinação da Lei 6360 de 23/09/78. Identificação do Fabricante na Peça. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).</p>
37	6	UND	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	<p>Avental de borracha plumbífero TAMANHO INFANTIL, com proteção equivalente a um mínimo de 0,25 mm de chumbo; flexível; formato retangular; aproximadamente 0,60 m x 0,50 m; provido de alças com fecho em velcro. Os equipamentos ofertados deverão estar de conformidade com as Normas Nacionais e Normas ISO, tendo seu registro "obrigatório" no Ministério da Saúde - ANVISA com validade vigente, conforme determinação da Lei 6360 de 23/09/78. Identificação do Fabricante na Peça. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).</p>
38	15	UND	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO	<p>Protetor plumbífero para tireóide, tamanho para adultos. Com pelo menos, o equivalente a um mínimo de 0,25 mm de Pb. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).</p>
39	6	UND	PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL	<p>Protetor plumbífero para tireóide, tamanho para crianças. Com pelo menos, o equivalente a 0,25 mm de Pb. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica em Fortaleza ou Sobral (Nome, Endereço, CNPJ).</p>
40	3	UND	MICROONDAS	<p>Forno microondas, capacidade mínima 20 litros, cor branca, painel digital, prato giratório. Alimentação 220 v/60Hz. Identificação de assistência técnica em Fortaleza (Nome, Endereço, CNPJ). Acompanhado com manual de operação / instrução e identificação do fabricante na peça. Garantia mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação.</p>
41	1	UND	COMPRESSOR GRANDE 7 CONSULTÓRIOS	<p>Compressor de ar 25 pés 175 libras 250 litros Scv Trifásico Deslocamento teórico: 25 pés³/min - 708L/min. Volume do reservatório: 250 litros. Potência do motor: Shp - 3,7 kW. Pressão máxima: 175 lbf/pol² / 12 bar. Pressão mínima: 135 lbf/pol² / 9,3 bar. Numero de estágios 2. Tempo de enchimento: 5 minutos e 38 segundos. Numero de pistões 2 em V. RPM: 900. Características: A unidade compressora e o cabeçote são pintados com pintura anticorrosiva. Trabalha em regime intermitente. 2 cilindros em V. Acionamento por correia. Lubrificado a óleo. Trifásico 220/380V/60HZ. Pistão. Unidade compressora em ferro fundido.</p>

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1 Os Itens 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, e art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015.

4.2 Os Itens 02 e 06 são reservados as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art.48, I da lei



complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014 e art. 52 da Lei municipal Nº 1467/2015.

4.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.3 Os Itens 01, 05 e 07 serão de ampla disputa pois trata-se de Itens referentes a cota principal. Os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, será garantido critério de desempate, preferência de contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preço), a ser informada quando da lavratura do contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15(quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Padre Anchieta Nº 111 Bairro Junco, Sobral/CE CEP 62030-240, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda a sexta-feira de 08h00m as 11h00m e de 14h00m às 17h00m.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

lms

(Circular stamp)

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 8.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal, especialmente designado para este fim pela contratante, de



acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR.



11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

12. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá a Central de Licitações da Prefeitura gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as do Decreto Municipal nº1878 /2017.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no DOM.

(111) @

f



À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

- _____ O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR****MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Assinatura

Assinatura

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº 052/2017

Processo nº 0675817

Aos __ dias do mês de _____ de 20 __, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 052/2017 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Municipal em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº 0675817, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Eletrônico nº 052/2017
- Nos termos do Decreto Municipal nº 1878, de 26/05/2017, publicado DOM de 07/07/2017.
- Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 052/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0675817.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1878/2017, publicado no DOM de 07/07/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

5.2. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1878/2017.

6.2. Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao XI, do art. 09, do Decreto Municipal nº 1878/2017.

6.3. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 10, do Decreto Municipal nº 1878/2017.

6.4. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.5. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22, do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

10.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

10.3. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10. Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1. Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

12.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 052/2017.

12.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)



a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 785/2005, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- I) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- II) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- III) tumultuar a sessão pública da licitação;
- IV) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- V) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- VI) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
--------------	-----------------	-------	-----	----	------------

lwl

0-1



Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO
------	-------------	--------------------------	--------------	------------	---------------------

Handwritten signatures and initials in the table columns.



Contrato nº ____ / 20__ -
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 052/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 052/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____.



5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no DOM.

8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10. Quanto à entrega:

10.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15(quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Padre Anchieta Nº 111 Bairro Junco, Sobral/CE CEP 62030-240, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda a sexta-feira de 08h00m as 11h00m e de 14h00m às 17h00m.



10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Impresso Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), ____ de _____ 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE